



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001/02
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DECRETO Nº 015/2025

Designa a Câmara de Conciliação de Precatórios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 961/2025, que institui a opção pelo pagamento de precatórios mediante acordo direto e cria a Câmara de Conciliação de Precatórios,

DECRETA:

Art. 1º – Designação

Fica designada a Camra de Conciliação de Precatórios do Município de Santa Helena/PB, com a seguinte composição:

I – Erismere Tavares Lopes, Procurador-Geral do Município, Presidente;

II – Guilherme Brasiliro Abrantes, Secretário de Finanças, Membro;

III – José Eder Gomes Parnaíba, servidor efetivo, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 24.005 (cedido ao Instituto de Previdencia, ocupando o cargo de Diretor do RPPS), Membro.

Art. 2º – Competências

Compete à Câmara: (i) solicitar saldos de precatórios ao TJPB; (ii) elaborar e publicar edital de convocação; (iii) analisar manifestações e firmar instrumentos de conciliação; (iv) acompanhar convênios e rotinas de pagamento; (v) dirimir conflitos, observadas a Lei nº 961/2025 e a Resolução CNJ nº 303/2019.

Art. 3º – Apoio Administrativo e Orçamentário

A Procuradoria-Geral e a Secretaria de Finanças prestarão o apoio necessário ao funcionamento da Câmara, inclusive quanto à instrução dos processos, providências orçamentárias e comunicação com o TJPB.

Art. 4º – Vigência

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Helena/PB, 06 de outubro de 2025.

João Cleber Ferreira Lima
Prefeito Municipal